

NORMAS DE CONVIVÊNCIA

Aos alunos:

1. Manter-se constantemente informado sobre tudo que acontece no Colégio através da leitura dos editais;
2. Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas, com todo o material exigido para uso nas aulas do dia;
3. É vedado ao aluno trazer materiais inadequados ao uso nas aulas e que possam desviar a sua atenção ou a de seus colegas. Por exemplo: aparelhos eletrônicos, brinquedos, revistas, etc.;

No caso específico para os aparelhos celulares, a proibição de uso se dá baseado no artigo 1º da Lei 12.730 de 11/10/2007 que proíbe a utilização do telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário das aulas.

Infringido esta norma, o aluno será advertido e será solicitado que deixe o celular guardado. Na reincidência do fato, o aluno será encaminhado a Direção/Coordenação para deixar o seu aparelho com o respectivo coordenador, e será devolvido ao Pai/responsável no término das aulas do dia.

4. A escola não se responsabiliza por extravios, furtos ou perda de objetos, assim como de dinheiro em poder dos alunos.
5. Respeitar os professores, funcionários e colegas comportando-se adequadamente e de acordo com as regras de bom convívio social;
6. Manter-se atento às aulas, estudando e realizando as atividades propostas;
7. Colaborar na conservação e limpeza do prédio, do mobiliário escolar e demais equipamentos do Colégio. O aluno que causar danos materiais ao Colégio ou a objetos de propriedade de seus colegas, professores e funcionários deverá indenizar o prejuízo;
8. Buscar participar das atividades sociais, cívicas e recreativas promovidas pelo Colégio;
9. Deverá apresentar-se devidamente uniformizado em todas as atividades escolares;
10. O aluno não deverá; entrar, sair ou permanecer fora da sala de aula, sem a autorização do professor;
11. Não deve alterar rasurar ou suprimir anotações lançadas nos documentos escolares;
12. Não deve incentivar brigas ou participar delas dentro ou nas imediações do Colégio ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social;
13. Ingerir ou distribuir bebida alcoólica nas dependências do Colégio ou nas atividades promovidas pelo mesmo;
14. Queimar qualquer tipo de fogos de artifício, em qualquer época do ano e, sob qualquer pretexto, dentro da Escola ou em suas imediações;
15. Organizar e realizar festa de aniversário, despedida etc., para si ou para outrem, nas dependências do Colégio, assim como lanche coletivo, sem autorização da direção;
16. Não deve promover movimentos de hostilidade ou desprestígio ao Colégio, aos funcionários, professores e colegas, ou participar deles;
17. É proibida a permanência em locais destinados a professores e funcionários;

18. O aluno deverá respeitar os horários de entrada e saída nas aulas. Será concedida a ele uma tolerância de 10 minutos no horário de entrada. Decorrido este período de tempo, o aluno ficará impedido de entrar em sala de aula e deverá aguardar nas dependências do Colégio o início da 2ª aula. A reincidência dos atrasos na 1ª aula acarretará em advertências.

19. No período da saída terá a tolerância de 30 minutos. Após esta tolerância será cobrado a taxa de minutos extras (de 01 minuto até 30 minutos) o valor de R\$ 15,00.

Os alunos que necessitarem frequentar a Escola em horário diferenciado (somente em caso de emergência), deverão entrar em contato com a direção.

20. É proibida a saída antecipada das aulas. As saídas antecipadas somente serão autorizadas pela Coordenação, quando solicitadas pelos pais (ou responsáveis).

21. Para as aulas de Educação física, o aluno deverá estar devidamente vestido segundo orientação dada pelo professor. O não cumprimento da orientação do professor impedirá o aluno de participar da aula;

22. O aluno só será dispensado da prática de educação física se apresentar problemas de saúde, comprovados por atestado médico, que deverá ser entregue à Coordenação;

23. Quando praticada alguma infração pelo aluno, ele será repreendido conforme disposto no item 24.

24. Penalidades:

- 1ª Ocorrência: Advertência verbal (diálogo coordenação/aluno);
- 2ª Ocorrência: Convocação dos pais ou responsável, para tratar do fato ocorrido;
- 3ª Ocorrência: Advertência escrita, colhendo o "ciente" dos pais ou responsável;
- 4ª Ocorrência: Suspensão de 1 dia;
- 5ª Ocorrência: Suspensão de 2 dias;
- 6ª Ocorrência: Suspensão de 3 dias;

Observação: De acordo com a gravidade da infração, e por decisão da Direção Pedagógica, as penalidades poderão ser ultrapassadas uma ou mais etapas, aplicando-a a partir do momento de sua ocorrência.

- Todo aluno terá uma ficha onde serão registradas as ocorrências: atrasos, advertências, dispensas ou qualquer outro fato que mereça registro.
- Os alunos infratores poderão ser enquadrados na cláusula 3ª, Parágrafo 4º, Inciso I do CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, perdendo os descontos nas mensalidades ofertados por liberalidade.

São José do Rio Preto, 25 de janeiro 2019.

Direção

Colégio Intellectus